

Edital Convite Nº. 08/2016
Processo Licitatório nº. 13/2016

Data de Abertura: 25/04/2016

ENCERRAMENTO: 09/05/2016

Local: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu

Horário: às 14:00.

*****EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPL. 147/14.**

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.857.886/0001-25, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, através de seu Presidente, o Senhor Alessandro Merighi Gilio, Convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite do tipo Menor Preço unitário por item, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática (computadores completos, mouse, teclado, nobreak, roteador e repetidor de Wifi) para a Câmara Municipal de Guapiaçu, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O recebimento do envelope contendo a proposta de preço, dar-se-á até as 13H45M horas do dia 09/05/2016 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Guapiaçu. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu às 14H00M do dia 09/05/2016.

De acordo com o art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática (computadores completos, mouse, teclado, nobreak, roteador e repetidor de Wifi) para a Câmara Municipal de Guapiaçu com entrega única conforme relação do Anexo I, parte integrante deste Edital, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Só poderão participar da presente Licitação pessoa jurídica enquadrada como microempresas/empresas de pequeno porte/micro empreendedor individual do ramo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123/06.

Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e

tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

a) O envelope contendo proposta deverá ser impreterivelmente protocolizado até às 13H45M hrs do dia 09/05/2016, diretamente na Secretária da Câmara Municipal, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº. 566, Centro, Guapiaçu;

b) A abertura dos envelopes dar-se-á na mesma data às 14H00M, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu;

c) O envelope será aberto pela Comissão Permanente de Licitação, no local indicado, data e horário mencionado na alínea “b” deste item;

d) A licitante que protocolizar o envelope após o horário especificado na alínea “a” deste item, não poderá participar do presente certame, tendo seu envelope devolvido, mediante recibo.

e) Serão aceitos os envelopes encaminhados pelo Correio, desde que cheguem no Setor de licitações no horário estipulado na alínea “a” deste item.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. O envelope, contendo a proposta, deverá ser fechado e, em seu anverso, ser endereçado com letras legíveis, à Comissão Permanente de Licitação, constando à razão social da empresa, CNPJ/MF, endereço e nº da Carta Convite. A licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP fora do envelope proposta, bem como ficha cadastral simplificada atualizada da Junta Comercial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

5.2. Deverá Integrar a Proposta:

a) Valor integral da Proposta e preço unitário e total do item.

b) Condições de pagamento: Conforme Edital;

c) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto desta licitação;

e) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará os seguintes documentos:

e.1) Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;

e.2) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;

e.3) Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a Câmara Municipal para assinatura do contrato;

e.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;

e.5) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

e.6) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive contribuições sociais;

e.7) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

e.8) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;

e.9) Declaração, em papel timbrado, conforme Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa.

f) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.

g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

5.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.4. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens acima mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.6.1. Havendo restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado à critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “Proposta”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

Obs.: A participação da licitante nesta Carta Convite significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

6. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

6.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do Contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

6.4 A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de menor preço unitário do item, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as exigências deste ato convocatório.

7.2. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de desempate por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações exigidas, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

As propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;

b1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado, considerando a média apurada no orçamento prévio do presente procedimento.

Que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Apresentada declaração de renúncia quanto ao julgamento das propostas a COMUL poderá dar continuidade ao processo. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela comissão de licitações.

8.4. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

8.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto quando apresentadas declaração de renúncia quanto ao prazo recursal.

8.6. As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

8.7. Das decisões de classificação das Propostas cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal.

9.2. O valor pactuado no presente procedimento não será reajustado.

10. DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ficando consignado desde já, que não serão aceitos atrasos na entrega, acarretando a inadimplência em inexecução contratual, salvo caso fortuito ou força maior.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal de Guapiaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei, quando a mesma deverá apresentar:

- a) Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;
- b) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;
- c) Nome, Cargo, R.G. e CPF/MF do representante legal da empresa perante a Câmara Municipal para assinatura do contrato;

- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Lei nº 8.036/90) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive débitos previdenciários;
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;
- j) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.
- l) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

11.2. Os documentos descritos no subitem 11.1 deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A Câmara Municipal rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários a Contratada;
- b) Realizar os pagamentos pelo fornecimento de acordo com o avençado;
- c) Notificar qualquer irregularidade encontrada no objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Compete a Contratada:

Fornecer o objeto de acordo com a proposta e no prazo fixado no edital;

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, novo, sem uso e devidamente instalado no local indicado pela Câmara Municipal, arcando com todas as despesas de frete, tributos, e mão de obra necessária para tanto.

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses das máquinas.

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Recursos Financeiros

15.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

O presente contrato terá vigência em até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

Prorrogação

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 À Câmara Municipal, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações constantes na presente Carta Convite;

18.2 Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

18.3 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Câmara Municipal das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

18.4 Do julgamento, da classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes;

18.5. Poderão ser obtidos maiores informações junto ao Setor de Licitação, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº. 566, Centro, em Guapiaçu/SP, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente das 8hs00 as 11hs30 e das 13hs00 as 16hs00 ou pelo telefone (0xx17) 3267-9066, ou pelo e-mail: diretoria@camaraguapiacu.sp.gov.br

18.6 A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vinculada às demais condições especificadas neste instrumento convocatório;

18.7 À Câmara Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta licitação sem que advenha para os proponentes, direitos ou indenizações, conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8 Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93.

Município de Guapiaçu, em 25 de abril de 2016.

Alessandro Merighi Gilio
Presidente da Câmara

Anexo I
Descrição dos Itens

Convite nº. 08/2016
Processo nº 13/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS, MOUSE, TECLADO, NOBREAK, ROTEADOR E REPETIDOR DE WIFI) CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	Computador completo com configurações mínimas: Processador de 4 núcleos de 3.1 GHZ, 6 MB de cache LGA1150; Placa mãe LGA1150 com som, vídeo e rede On Board; 8 GB memória, DDR3/1333; Gravador de DVD – RW SATA; Gabinete 4Baías c/ fonte; Monitor LED de 19,5 polegadas; Caixa de som 2.0, USB; Mouse USB; Teclado USB; Leitor de Cartão Mem LCD 201, USB; HD SATA 1 TB.
02	04	Nobreak 600VA MONO
03	01	Roteador 300M c/ 3 antenas
04	03	Mouse USB
05	03	Teclado USB
06	01	Repetidor WIFI 300 M

As máquinas deverão ser instaladas pela contratada nos locais indicados pela Câmara Municipal de Guapiaçu.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses das máquinas.

Município de Guapiaçu, em 25 de abril de 2016.

Alessandro Merighi Gilio
Presidente da Câmara

Anexo II

(Este é o Modelo de Proposta Comercial a ser apresentada no Envelope II (Proposta de Preço) do presente certame)

Local e Data

Ao Município de Guapiaçu
Convite nº. 08/2016
Processo Licitatório nº. 013/2016

Prezados Senhores:

Pela presente venho apresentar a minha proposta comercial, contendo o preço, marca e valor unitário do item, em conformidade com o Anexo I do Edital do Convite nº. 08/2016.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Computador completo com configurações mínimas: Processador de 4 núcleos de 3.1 GHZ, 6 MB de cache LGA1150; Placa mãe LGA1150 com som, vídeo e rede On Board; 8 GB memória, DDR3/1333; Gravador de DVD – RW SATA; Gabinete 4Baías c/ fonte; Monitor LED de 19,5 polegadas; Caixa de som 2.0, USB; Mouse USB; Teclado USB; Leitor de Cartão Mem LCD 201, USB; HD SATA 1 TB.	Unid.	04			
02	Nobreak 600VA MONO	Unid.	04			
03	Roteador 300M c/ 3 antenas	Unid.	01			
04	Mouse USB	Unid.	03			
05	Teclado USB	Unid.	03			
06	Repetidor WIFI 300 M	Unid.	01			

Condição de Pagamento: em até 30 dias após faturamento.

Prazo de Validade da proposta: dias

Garantia mínima de xxx meses.

Local de Entrega: Câmara Municipal de Guapiaçu

Carimbo da Empresa/Assinatura

Anexo – III

Modelo de Carta Credencial

Local e Data.

À Câmara Municipal de Guapiaçu – SP.
Comissão de Licitação
Referente ao Edital de Convite Nº 08/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor (a) _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)
(Reconhecer Firma)

APRESENTAR JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL

Anexo – IV

DECLARAÇÃO

(Este é o Modelo de Declaração a ser acrescentada aos documentos na fase de habilitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite Nº. 08/2016, por seu representante, neste ato, Declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não esta em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

Anexo – V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal)

Declaro sob as penas da lei, que, caso seja vencedor do presente certame, no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentaremos os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual;
- 2) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;
- 3) Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a prefeitura para assinatura do contrato;
- 4) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais; inclusive contribuições sociais.
- 5) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
- 6) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;
- 7) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;
- 8) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Contratual, que entre si firmam e celebram entre si, de um lado a Câmara Municipal de Guapiaçu, **Estado de São Paulo**, e a Empresa

Nº XX/2016

Aos dias do mês de de dois mil e dezesseis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº. 51.857.886/0001-25, com sede a Av. Abrahão Jose de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu-SP, CEP.15.110-000, através de seu Presidente Sr. ALESSANDRO MERIGHI GILIO portador da Cédula de Identidade sob nº SSP/SP e do CPF sob nº., residente e domiciliado neste Município de Guapiaçu – SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ n.º, com endereço a Rua, nº, Bairro, CEP representada por seu proprietário o Sr., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade sob nº SSP/SP e do CPF sob nº, residente na, nº,, Município de, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Convite nº. 08/2016 regido pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática (computadores completos, mouse, teclado, nobreak, roteador e repetidor de Wifi) para a Câmara Municipal de Guapiaçu, conforme descrito no Anexo I do Edital do Convite 08/2016 – Processo Licitatório nº 013/2016, e conforme Proposta Comercial apresentada no certame a qual passa a fazer parte integrante do referido processo descrito da seguinte maneira:

**CLAUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2. O Objeto será solicitado pela Câmara Municipal de Guapiaçu, na conformidade de sua necessidade e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

§ 1º. – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para entrega e instalação das máquinas, objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

§ 2º. - O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de Guapiaçu, sede do Município de Guapiaçu, sito à Avenida Abrahão José de lima, nº. 566, Centro – Guapiaçu – SP- CEP 15.110-000, no horário comercial sendo das 8hs00 às 11hs30 e das 13hs00 as 16hs00, de segunda à sexta-feira.

§ 3º. – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses das máquinas.

CLAUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

3. A Contratada é responsável pela indenização de danos causado, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados.

§ 1º – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, pelos órgãos competentes, far-se-á nos termos da legislação vigente, sem exclusão do contratado de entrega das máquinas, solicitados pela Câmara Municipal de Guapiaçu de acordo com as normas e padrões técnicos.

§ 2º – Não serão recebidas as máquinas que estejam deterioradas e/ou em desconformidade com o ofertado na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4. A licitante vencedora que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

§ 1º - O atraso e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) do valor de objeto, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Contrato;

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

CANCELAMENTO do presente Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total do Contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 2º - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§3º - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame licitatório;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. O presente contrato terá vigor no período de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

CLAUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Obriga-se a Contratante a efetuar o pagamento do objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega das máquinas/faturamento.

CLAUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA OITAVA DO VALOR

8. O presente instrumento terá um custo total de R\$ (.....), sendo que o valor não poderá sofrer reajuste de preços.

CLAUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

9. E pôr estarem de acordo, as partes firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, elegendo a Comarca de São José do Rio Preto – SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Guapiaçu – SP, em ____de _____ de 2016.

Câmara Municipal de Guapiaçu
Alessandro Merighi Gilio
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX
CNPJ n°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n°.

RG n°.

Anexo – VII
Convite Nº. 08/2016

Modelo de Declaração Exigida pelo Decreto nº. 4.358

REF: Edital de Convite Nº. 08/2016

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)

Convite Nº. 08/2016

Anexo – VIII

Modelo de Declaração de Concordância com o Edital

Termo de Concordância com o Edital

Local e Data

Ao Município de Guapiaçu – SP.

Referente: Edital de Convite Nº. 08/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite Nº. 08/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Guapiaçu–SP, que estamos de acordo com todas as disposições do Convite referido.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Razão Social e CNPJ da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

(Este é o Modelo de Declaração a ser acrescentada aos documentos na fase de habilitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 08/2016, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, de julgamento das propostas e da fase de habilitação, renunciando, expressamente neste ato, ao direito de recurso da fase de julgamento das propostas e habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

Comprovante de Recebimento de Edital

Processo Licitatório: nº. 013/2016

Convite nº. 08/2016.

OBJETO:

Declaro ter recebido da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, relativo ao Processo Licitatório: nº. 013/2016, modalidade Convite nº. 08/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

Convidado: _____

Endereço: _____

Responsável p/ recebimento: _____

RG nº.: _____